Revogada p/ Lei Nº 1201/97

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 103
PROJETO DE LEI. 104/92
AUTORIA... Executivo

L E I Nº 092/92

Publicado no jornal
O Radar
Edição nº 1978
Outubro / 1992

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, a alienar imóveis pertencente ao Patrimônio Municipal, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar para a Empresa Construtora Hirose Ltda., o imóvel constituído pelo Lote de terras nº 13-C-4, com área de 179.993,39 m², equivalente a 7,44 alqueires da Gleba Barra Nova e a Empresa Construtora Zacarias Ltda., o imóvel constituído pelo Lote de terras nº 13-B-REM, com área de 181.810,10 m² equivalente à 7,51 alqueires da Gleba Barra Nova, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel alienado será destinado para construção de casas populares e/ou loteamento urbanos populares.

Art. 2º - De conformidade com o Artigo 94 e alínea I, da Lei Orgânica do Município de Apucarana, foram atribuidos aos imóveis o valor mínimo de Cr$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros) cada, por Comissão de Avaliação especialmente designada pela Portaria nº 049/92, de 28/09/92.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento da importância supra, deverá ser efetuado dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a aprovação desta Lei.

Art. 3º - Terá o adquirente o prazo de 03 (três) meses para iniciar a obra e 01 (um) ano para concluí-la, após a assinatura da escritura sob pena de revogação e reversão ao Patrimônio Municipal, após indenização a ser estabelecida por Comissão a ser designada para tal fim.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 026/91, de 23/05/91, que autorizou a doação de imóvel à firma COHALAR - Cooperativa Habitacional dos Assalariados do Paraná, face a não utilização do referido imóvel dentro do prazo estabelecido.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 08 dias do mês de outubro de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal